PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

OFÍCIO CONJUNTO VPJ/CR TRT2 nº 6/2026

São Paulo, data da assinatura digital.

Às Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras e aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores, e às Excelentíssimas Senhoras Juízas e aos Excelentíssimos Senhores Juízes do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Assunto: Programa de Análise Prévia Padronizada de Incidentes (PAPPI) – convite para encaminhamento de temas com potencial de formação de precedentes qualificados.

Senhoras Magistradas e Senhores Magistrados,

Cumprimentando-as e cumprimentando-os cordialmente, a Vice-Presidência Judicial e a Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região comunicam que o Programa de Análise Prévia Padronizada de Incidentes (PAPPI), instituído pelo Ato GP/VPJ nº 3, de 16 de julho de 2026, constitui o canal institucional para que questões jurídicas repetitivas ou relevantes, identificadas no exercício da jurisdição, cheguem ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC) e sejam avaliadas quanto ao potencial de formação de precedentes qualificados.

Por meio do PAPPI, cada hipótese temática encaminhada passa por análise prévia e padronizada, que examina, entre outros aspectos, a existência de controvérsia jurídica, a repetição de processos sobre a mesma matéria, o risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica e a adequação do incidente cabível, como o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou o Incidente de Assunção de Competência (IAC).

O Programa tem por finalidade aproximar a experiência das unidades judiciárias de primeiro e de segundo graus da gestão de precedentes, de modo que as divergências

percebidas no cotidiano forense possam ser uniformizadas de forma célere, com ganhos de previsibilidade para os jurisdicionados e de racionalidade para a atividade judicante.

Nesse contexto, convidamos as magistradas e os magistrados de primeiro e de segundo graus a encaminharem ao PAPPI os temas que, em sua atuação, tenham se revelado controvertidos ou recorrentes.

Serão especialmente bem-vindas as questões predominantemente de direito, sobretudo aquelas de feição regional, como as relacionadas a normas coletivas, leis estaduais e municipais, atos normativos locais ou práticas de empregadores com atuação concentrada no âmbito da 2ª Região, nas quais a uniformização pelo próprio Tribunal se mostra particularmente útil.

Recomenda-se apenas evitar matérias que dependam essencialmente do reexame de fatos e provas próprios de cada processo, as quais, por sua natureza, não se prestam à fixação de tese jurídica de observância obrigatória, bem como matérias já uniformizadas por meio do sistema brasileiro de precedentes obrigatórios pelos Tribunais Superiores.

O encaminhamento pode ser feito pelo formulário disponível na página do PAPPI, no portal do Tribunal (ww2.trt2.jus.br/jurisprudencia/nugepnac/pappi), onde também se encontram informações sobre o fluxo de análise e respostas a dúvidas frequentes. Sempre que possível, solicita-se que a sugestão venha acompanhada da indicação de processos que tratem da matéria. Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos com o NUGEPNAC, pelo e-mail nugepnac@trt2.jus.br.

Certos de que a colaboração de Vossas Excelências é essencial para o fortalecimento do sistema de precedentes no âmbito deste Regional, contamos com a participação de todas e de todos e renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DAVI FURTADO MEIRELLES:119326

Assinado de forma digital por DAVI FURTADO MEIRELLES:119326
Dados: 2026.11.06 11:38:45 -03'00'

DAVI FURTADO MEIRELLES
Desembargador Vice-Presidente Judicial

FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO:30520

Assinado de forma digital por FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO:30520
Dados: 2026.11.06 14:43:53 -03'00'

FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO
Desembargador Corregedor Regional